



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 369-A, DE 2013

(Do Sr. Carlos Sampaio e outros)

Acrescenta o § 5º ao art. 64 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. RONALDO FONSECA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Proposta inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 64 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 64.....

.....

§ 5º A Casa onde estiver tramitando o projeto, por decisão da maioria absoluta dos respectivos membros, poderá retirar a urgência, afastando os efeitos previstos 2º.

.....”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 11 de dezembro de 2013

Deputado CARLOS SAMPAIO

PSDB/SP

Proposição: PEC 0369/2013

Autor da Proposição: CARLOS SAMPAIO E OUTROS

Ementa: Acrescenta o § 5º ao art. 64 da Constituição Federal.

Data de Apresentação: 11/12/2013

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 188

Não Conferem 003

Fora do Exercício 002

Repetidas 006

Ilegíveis 000

Retiradas 000

Total 199

Confirmadas

1ABELARDO CAMARINHA PSB SP

2 ABELARDO LUPION DEM PR

3 ACELINO POPÓ PRB BA

4 ADEMIR CAMILO PROS MG

5 AELTON FREITAS PR MG
6 AKIRA OTSUBO PMDB MS
7 ALEXANDRE LEITE DEM SP
8 ALEXANDRE TOLEDO PSB AL
9 ALFREDO KAEFER PSDB PR
10 AMIR LANDO PMDB RO
11 ANDERSON FERREIRA PR PE
12 ANDRE MOURA PSC SE
13 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
14 ANDREIA ZITO PSDB RJ
15 ANTHONY GAROTINHO PR RJ
16 ANTÔNIA LÚCIA PSC AC
17 ANTONIO CARLOS MENDES THAME PSDB SP
18 ANTONIO IMBASSAHY PSDB BA
19 ARACELY DE PAULA PR MG
20 ARIOSTO HOLANDA PROS CE
21 ARMANDO VERGÍLIO SDD GO
22 ARNALDO JARDIM PPS SP
23 ARNALDO JORDY PPS PA
24 AROLDE DE OLIVEIRA PSD RJ
25 ARTHUR OLIVEIRA MAIA SDD BA
26 AUGUSTO CARVALHO SDD DF
27 AUGUSTO COUTINHO SDD PE
28 BENJAMIN MARANHÃO SDD PB
29 BONIFÁCIO DE ANDRADA PSDB MG
30 BRUNA FURLAN PSDB SP
31 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
32 CARLOS ALBERTO LERÉIA PSDB GO
33 CARLOS BRANDÃO PSDB MA
34 CARLOS ROBERTO PSDB SP
35 CARLOS SAMPAIO PSDB SP
36 CARMEN ZANOTTO PPS SC
37 CELSO MALDANER PMDB SC
38 CESAR COLNAGO PSDB ES
39 CÉSAR HALUM PRB TO
40 CHICO ALENCAR PSOL RJ
41 CIDA BORGHETTI PROS PR
42 CLAUDIO CAJADO DEM BA
43 COSTA FERREIRA PSC MA
44 DARCÍSIO PERONDI PMDB RS
45 DAVI ALCOLUMBRE DEM AP
46 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
47 DIEGO ANDRADE PSD MG
48 DOMINGOS DUTRA SDD MA
49 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
50 DR. GRILO SDD MG
51 DR. UBIALI PSB SP
52 DUARTE NOGUEIRA PSDB SP
53 EDUARDO AZEREDO PSDB MG
54 EDUARDO BARBOSA PSDB MG

55 EDUARDO SCIARRA PSD PR
56 EFRAIM FILHO DEM PB
57 ELIENE LIMA PSD MT
58 EMANUEL FERNANDES PSDB SP
59 EURICO JÚNIOR PV RJ
60 FÁBIO TRAD PMDB MS
61 FELIPE BORNIER PSD RJ
62 FELIPE MAIA DEM RN
63 FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR PDT BA
64 FERNANDO FRANCISCHINI SDD PR
65 FLÁVIA MORAIS PDT GO
66 FLAVIANO MELO PMDB AC
67 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
68 FRANCISCO FLORIANO PR RJ
69 GIOVANNI QUEIROZ PDT PA
70 GIVALDO CARIMBÃO PROS AL
71 GORETE PEREIRA PR CE
72 GUILHERME CAMPOS PSD SP
73 HÉLIO SANTOS PSDB MA
74 HENRIQUE OLIVEIRA SDD AM
75 HEULER CRUVINEL PSD GO
76 HUGO LEAL PROS RJ
77 HUGO MOTTA PMDB PB
78 HUMBERTO SOUTO PPS MG
79 IZALCI PSDB DF
80 JAIR BOLSONARO PP RJ
81 JAQUELINE RORIZ PMN DF
82 JEFFERSON CAMPOS PSD SP
83 JERÔNIMO GOERGEN PP RS
84 JOÃO BITTAR DEM MG
85 JOÃO CAMPOS PSDB GO
86 JOÃO DADO SDD SP
87 JOÃO LEÃO PP BA
88 JORGE CORTE REAL PTB PE
89 JOSÉ CARLOS ARAÚJO PSD BA
90 JOSÉ HUMBERTO PSD MG
91 JOSUÉ BENGTON PTB PA
92 JÚLIO DELGADO PSB MG
93 JÚNIOR COIMBRA PMDB TO
94 JUNJI ABE PSD SP
95 JUTAHY JUNIOR PSDB BA
96 KEIKO OTA PSB SP
97 LÁZARO BOTELHO PP TO
98 LEONARDO PICCIANI PMDB RJ
99 LILIAM SÁ PROS RJ
100 LIRA MAIA DEM PA
101 LUCIANO CASTRO PR RR
102 LÚCIO VALE PR PA
103 LUIZ CARLOS PSDB AP
104 LUIZ CARLOS HAULY PSDB PR

105 LUIZ DE DEUS DEM BA
106 LUIZ FERNANDO MACHADO PSDB SP
107 LUIZ NISHIMORI PR PR
108 LUIZ PITIMAN PSDB DF
109 MAJOR FÁBIO PROS PB
110 MANATO SDD ES
111 MANDETTA DEM MS
112 MANOEL JUNIOR PMDB PB
113 MANOEL SALVIANO PSD CE
114 MANUEL ROSA NECA PR RJ
115 MARA GABRILLI PSDB SP
116 MARCIO BITTAR PSDB AC
117 MARCO TEBALDI PSDB SC
118 MARCOS MEDRADO SDD BA
119 MARCOS MONTES PSD MG
120 MARCOS ROGÉRIO PDT RO
121 MARCUS PESTANA PSDB MG
122 MENDONÇA FILHO DEM PE
123 MENDONÇA PRADO DEM SE
124 MIRO TEIXEIRA PROS RJ
125 MOREIRA MENDES PSD RO
126 NELSON MARCHEZAN JUNIOR PSDB RS
127 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
128 NELSON MEURER PP PR
129 NICE LOBÃO PSD MA
130 NILSON LEITÃO PSDB MT
131 NILSON PINTO PSDB PA
132 ONOFRE SANTO AGOSTINI PSD SC
133 ONYX LORENZONI DEM RS
134 OTAVIO LEITE PSDB RJ
135 OZIEL OLIVEIRA PDT BA
136 PASTOR MARCO FELICIANO PSC SP
137 PAULO ABI-ACKEL PSDB MG
138 PAULO CESAR QUARTIERO DEM RR
139 PAULO FEIJÓ PR RJ
140 PAULO FREIRE PR SP
141 PAULO RUBEM SANTIAGO PDT PE
142 PENNA PV SP
143 PINTO ITAMARATY PSDB MA
144 PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA PSC PR
145 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE DEM TO
146 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE
147 REBECCA GARCIA PP AM
148 REGUFFE PDT DF
149 REINALDO AZAMBUJA PSDB MS
150 RENATO MOLLING PP RS
151 RICARDO TRIPOLI PSDB SP
152 ROBERTO FREIRE PPS SP
153 RODRIGO DE CASTRO PSDB MG
154 RODRIGO MAIA DEM RJ

155 ROMÁRIO PSB RJ
156 RONALDO BENEDET PMDB SC
157 RONALDO CAIADO DEM GO
158 RONALDO FONSECA PROS DF
159 ROSANE FERREIRA PV PR
160 RUBENS BUENO PPS PR
161 RUY CARNEIRO PSDB PB
162 SARNEY FILHO PV MA
163 SEBASTIÃO BALA ROCHA SDD AP
164 SÉRGIO BRITO PSD BA
165 SERGIO GUERRA PSDB PE
166 SÉRGIO MORAES PTB RS
167 SERGIO ZVEITER PSD RJ
168 SEVERINO NINHO PSB PE
169 SILAS CÂMARA PSD AM
170 SILVIO COSTA PSC PE
171 SIMPLÍCIO ARAÚJO SDD MA
172 STEFANO AGUIAR PSB MG
173 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ
174 SUELI VIDIGAL PDT ES
175 TONINHO PINHEIRO PP MG
176 URZENI ROCHA PSD RR
177 VALDIR COLATTO PMDB SC
178 VALDIVINO DE OLIVEIRA PSDB GO
179 VALTENIR PEREIRA PROS MT
180 VANDERLEI MACRIS PSDB SP
181 VAZ DE LIMA PSDB SP
182 VITOR PENIDO DEM MG
183 WALDIR MARANHÃO PP MA
184 WANDENKOLK GONÇALVES PSDB PA
185 WEVERTON ROCHA PDT MA
186 WILLIAM DIB PSDB SP
187 WILSON FILHO PTB PB
188 ZOINHO PR RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção III Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. [\(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001\)](#)

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Objetiva a proposta de emenda à Constituição em epígrafe acrescentar § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o intuito de permitir aos Parlamentares, em qualquer das Casas em que esteja tramitando um projeto de lei de iniciativa do Presidente da República em regime de urgência, retirar a urgência por deliberação da maioria absoluta de seus membros, afastando o sobrestamento das demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime a votação.

A proposição foi apresentada sem justificação e distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o exame de sua **admissibilidade**, nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No juízo de admissibilidade de propostas de emenda à Constituição, há que se verificar o atendimento aos requisitos formais, circunstanciais e materiais do art. 60 da Lei Maior.

A proposição sob exame atende à exigência do art. 60, I, da Carta Política, uma vez que foi apresentada por um terço dos membros da Câmara dos Deputados, conforme confirmado a fls. 2 pela Secretaria-Geral da Mesa.

Não há intervenção federal em qualquer Estado da Federação, nem se encontra o País sob estado de defesa ou de estado de sítio, circunstâncias que impediriam o emendamento do Texto Magno, nos termos do seu art. 60, § 1º.

No exame da admissibilidade, deve-se verificar, ainda, se há ofensa a alguma das chamadas “cláusulas pétreas”, que constituem o cerne imodificável da Constituição, e que obstariam a deliberação da proposta: a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes, e os direitos e garantias individuais (CF, art. 60, § 4º). Não vemos afronta às cláusulas imutáveis da Constituição.

Embora se possa argumentar que a proposta atinge o princípio da separação de Poderes, devemos lembrar que o art. 2º da Carta Magna prevê o funcionamento independente e harmônico dos Poderes, o qual exige equilíbrio e para o qual o texto constitucional já prevê um sistema de freios e contrapesos (“*checks and balances*”), em que constam, por exemplo, o veto e a competência do Presidente da República para nomear um terço dos membros do Tribunal de Contas da União (controle do Poder Executivo sobre o Legislativo), a faculdade de concessão de indulto e comutação de penas e a nomeação de membros de Tribunais (controle do Poder Executivo sobre o Poder Judiciário), o controle de constitucionalidade das leis (controle do Poder Judiciário sobre o Legislativo e o Executivo), julgamento de autoridades, Comissões Parlamentares de Inquérito (controle do Poder Legislativo sobre o Executivo e o Judiciário), fiscalização, com julgamento de contas, autorização de ausências do país, sustação de atos normativos (controle do Poder Legislativo sobre o Executivo), etc.

Diante do desequilíbrio criado pelo Poder Executivo nos últimos anos, tomando quase inteiramente a pauta do Congresso Nacional, é impositivo criar mais esse mecanismo no sistema de freios e contrapesos.

Pelas razões precedentes, nosso voto é pela **admissibilidade da PEC nº 369, de 2013.**

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Relator

Deputado RONALDO FONSECA
Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 369/2013, nos termos do Parecer do Relator Substituto, Deputado Ronaldo Fonseca, contra o voto do Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Altineu Côrtes, André Fufuca, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Décio Lima, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Francisco Floriano, Giovani Cherini, João Campos, José Fogaça, Juscelino Filho, Luciano Ducci, Luiz Couto, Marcelo Aro, Marcos Rogério, Padre João, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pedro Cunha Lima, Pr. Marco Feliciano, Raul Jungmann, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Bruna Furlan, Célio Silveira, Daniel Almeida, Delegado Éder Mauro, Elmar Nascimento, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Jefferson Campos, Laudivio Carvalho, Lincoln Portela, Mário Negromonte Jr., Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Paulo Freire, Pedro Uczai, Professor Victório Galli, Reginaldo Lopes, Ricardo Tripoli, Sandro Alex, Silas Câmara, Soraya Santos, Tia Eron e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
